



Secretaria
de Desenvolvimento
Agrário, Agricultura,
Pecuária e Pesca



PORTARIA CONJUNTA SUAPE/SDA Nº 01/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS — SUAPE E O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a posição geográfica privilegiada de Pernambuco, no centro da Região Nordeste, que transforma Suape em um polo concentrador e distribuidor de cargas da região e um potencial porto internacional concentrador de cargas estratégicas para toda a América do Sul;

CONSIDERANDO que o Porto de Suape está situado a um raio de 800km de sete entre as nove capitais do Nordeste; de 12 aeroportos, sendo 6 internacionais, 6 nacionais e um universo de aproximadamente 46 milhões de habitantes, contando com conexão com mais de 160 portos no mundo através das principais rotas marítimas de navegação;

CONSIDERANDO que o Porto de Suape contabilizou em 2024 o segundo melhor resultado em 46 anos de história, com movimentação de 24,8 milhões de toneladas, sendo o sexto maior porto público do país em movimentação de carga, além de ser líder nacional em cabotagem e em movimentação de granel líquido;

CONSIDERANDO que em 2024 houve o maior volume já registrado em um único ano no Tecon Suape;

CONSIDERANDO a previsão de expansão do referido porto com a construção dos Cais 6 e 7, com investimentos de R\$ 600 milhões, com viabilidade para movimentação de granéis sólidos;

CONSIDERANDO as obras em trâmite no Porto de Suape, como a dragagem do canal interno, que permitirá a atracação de navios maiores e, conseqüentemente, o aumento da capacidade de movimentação do porto;

CONSIDERANDO a iminente operação do APM Terminals Suape no ano de 2026, com investimento de R\$ 1,6 bilhão, que será o primeiro terminal 100% elétrico da América Latina;

CONSIDERANDO que em 2024 Pernambuco foi o maior exportador de frutas do Brasil em valor, com mais de 312 milhões de dólares, sendo utilizados principalmente os portos de Pecém e Salvador para escoamento;

CONSIDERANDO que Pernambuco é líder no Nordeste em produção de ovos (299,5 milhões de dúzias em 2024) e com crescimento expressivo no abate de frangos (mais de 65 milhões de aves anuais em 2025), com forte dependência de milho e farelo de soja;

CONSIDERANDO o crescimento da exportação nacional de soja e milho e a possibilidade de escoamento desses produtos pelo Porto de Suape, representando uma nova e estratégica rota logística;

CONSIDERANDO que a agropecuária apresentou crescimento de 11,5% no PIB estadual em 2024;

CONSIDERANDO a importância da união de esforços e da cooperação técnica entre a Secretaria de Agricultura e o Porto de Suape para fortalecer o escoamento da produção agrícola, pecuária e pesqueira do estado pelo atracadouro pernambucano, buscando soluções logísticas que ampliem a competitividade do porto, inclusive na importação de insumos;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o **COMITÊ INTERINSTITUCIONAL “PACTO PELO AGRO”**.

Art. 2º São objetivos do Comitê:

- I.** Debater soluções para destravar gargalos logísticos e ampliar as operações do setor agropecuário no Porto de Suape, atendendo às demandas de importação de insumos e exportação de produtos agropecuários;
- II.** Implementar plano de ação concreto e agenda de atuação, em conjunto com produtores, técnicos, exportadores, representantes de terminais, associações e players do setor, para debater alternativas de ampliar a atuação do agronegócio pernambucano nos cenários nacional e internacional;
- III.** Promover a cooperação técnica e o alinhamento de estratégias entre a Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca e o Porto de Suape.

Art. 3º O Comitê Interinstitucional "Pacto pelo Agro" será composto por 3 (três) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca e 3 (três) representantes do Complexo Industrial Portuário de Suape, sendo um destes o Presidente do Comitê.

Art. 4º Serão designados como membros iniciais do Comitê:

- I - Representante de Suape e Presidente do Comitê: Marcelo Calheiros de Moraes (Coordenador Jurídico);
- II - Representante de Suape: José Humberto Cavalcanti (Diretor de Relações Institucionais e Governamentais);
- III - Representante de Suape: Armando Reis Peixoto Filho (Diretor de Desenvolvimento e Gestão Industrial);
- IV - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca: Jackeline Gadé de Araújo Rossiter (Secretária Executiva de Planejamento e Acompanhamento);
- V - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca: Paulo Alves Nogueira Filho (Gerente Regional do Sertão do São Francisco);
- VI - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca: Josimar Gurgel Fernandes (Assessor de Projetos Especiais).

Art. 5º A participação no Comitê é considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração a qualquer título.

Art. 6º O mandato dos membros será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato dos dirigentes das respectivas instituições, desde que o Comitê esteja vigente.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por manifestação prévia e expressa das Partes.

Art. 8º Dê-se ciência deste ato aos interessados.

Ipojuca - PE, data da assinatura eletrônica.

CÍCERO VICENTE MARINHO XAVIER DE MORAES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

ARMANDO DE QUEIROZ MONTEIRO BISNETO

DIRETOR-PRESIDENTE DO COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO DE PERNAMBUCO - SUAPE



Documento assinado eletronicamente por **Armando de Queiroz Monteiro Bisneto**, em 25/09/2025, às 21:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes**, em 26/09/2025, às 11:46, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73882838** e o código CRC **F8F2C8BF**.